

LEI Nº 163 / 54

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS

A Câmara Municipal do Município de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em concorrência pública, pelo preço mínimo de CR\$ 200.000,00 um trator “Hanomag” 4 cilindros.

Art. 2º - Esta autorização será extensiva a uma Motoniveladora, “Caterpillar”, mod. 212, desde que o produto de sua venda, nunca inferior a CR\$ 250.000,00 seja para solver compromissos da atual administração.

Art. 3º - A autorização constante do artigo 2º só poderá ser usada a partir de 10 de janeiro do ano vindouro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com a ressalva do artigo anterior.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contem.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, no dia 13 de novembro de 1954.

a) Dante Bruno – Prefeito Municipal